



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020418001
INEXIGIBILIDADE Nº IL/2025.018-FMS

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "B", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.910.511/0001-55 com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, CEP 68.198-000, Trairão/PA, neste ato representado por, Sr. AQUILA GONÇALVES FEITOSA portador do CPF n. 005.226.362-25, Secretária Municipal de saúde, residente e domiciliado nesta cidade, TRAIRÃO/PA, CEP: 68.198-000, nos termos do art. 74, inciso III, alínea B, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no *art.6, inciso XVIII, alínea B e no art. 74, inciso III, alínea B, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021*, com as justificativas presentes nos autos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para a configuração da inexigibilidade, deve-se demonstrar a inviabilidade de competição, garantindo que a contratação seja baseada em critérios técnicos e na capacidade do contratado de atender às necessidades da Administração de maneira eficiente e qualificada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

A Administração Pública deve observar, ainda, os princípios gerais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a justificativa detalhada da escolha do contratado.

Diante do exposto, a contratação dos serviços médicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal nos dispositivos citados da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e assegurando a legalidade do procedimento. Por fim, a justificativa técnica e os demais documentos comprobatórios estão devidamente anexados aos autos do presente processo, atendendo aos requisitos legais para a formalização da inexigibilidade.

DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço médico especializado destinado a atuar no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Trairão-PA, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea "b", e no art. 74, inciso III, alínea "b" e §3º, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos serviços médicos especializados para a manutenção da assistência à saúde da população, sendo indispensável garantir a continuidade dos atendimentos em conformidade com o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Considerando a carência de profissionais qualificados disponíveis para atuar no município, a contratação de uma empresa especializada torna-se a alternativa mais viável para assegurar a prestação adequada dos serviços médicos, evitando descontinuidade no atendimento e possíveis prejuízos à população. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, pois os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, sendo prestados por empresa de notória especialização, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea "b" e §3º da Lei nº 14.133/2021. A escolha da empresa contratada baseia-se em sua experiência comprovada, qualificação técnica e capacidade para executar os serviços demandados, fatores que justificam a impossibilidade de competição ampla. Dessa forma, diante da essencialidade dos serviços e da necessidade de garantir o funcionamento contínuo das unidades de saúde municipais, resta plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em estrito cumprimento aos requisitos legais aplicáveis.

DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNATIDADE	UNIDADE
1	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	240	Unidade

DOS CONTRATADOS

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa OLIVEIRA MENDONCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 07.409.875/0001-90, com sede na AV. DAS ARARAS – 334N – CENTRO – NOVA MUTUM-MT, CEP: 78450-078, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, portador do CPF n.º 524.044.716-00. CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 2.854.371/SSP-MG,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

residente e domiciliado na Avenida Uirapurus, nº. 193W, Apto 04, Centro, Município de Nova Mutum, Mato Grosso, CEP: 78.450-000.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações já do município e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

5.4. O presente contrato tem por objeto a contratação da OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA para a prestação de serviços especializados, conforme especificado no Processo de Inexigibilidade nº IL/2025.018-FMS, de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	CONSULTA MÉDICA EM PSQUIATRIA	240	Unidade	1

5.5. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 04/04/2025 a 31/12/2025 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e mediante acordo entre as partes.

5.6. VALOR GLOBAL:

O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme especificado nos itens contratados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. No caso, a razão do preço, foi amparada com fornecedor regional no site do TCM/PA, devidamente justificada pelo setor requisitante. Ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

98
[Handwritten signature]

públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado, conforme apresentação do mapa de preço juntado nos autos do processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1801- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0002.2-113- Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC/BCASPS
PROJETO / ATIVIDADE: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. pessoa
33.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar no Hospital
FONTE DE RECURSO: 15001002

DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trairão/PA.

Trairão/PA, 03 de Abril de 2025.

GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma
digital por GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Agente de Contratação